



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS, **“a construção de Estações de Tratamento de água nas localidades de Volta do Anacleto, Porto Garibaldi, Muda Boi, Linha Catarina, Bom Jardim Alto e Bom Jardim Baixo”**, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
02	Unid. Méd. Sanit. Odontológica
13	Saúde e Saneamento
76	Saneamento
447	Abastecimento de água
1112	Estações de tratamento de água
4110-6610	Obras e instalações

Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes do artigo anterior, servirá de recurso a maior arrecadação verificada no exercício de 2001.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”